

## PODER EXECUTIVO Governo Municipal Abadia de Goiás



Lei n.º 485/2013

de 17 (dezessete) de setembro de 2013.

"Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- **Art. 1º**. Fica desafetada de sua destinação originária, passando à categoria de bem patrimonial passível de doação os lotes n° 04 e 05 com área de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), cada situada na Avenida Dona Branca Marques Setor Quinta dos Sonhos Pólo Industrial e Empresarial Bernardino Gonçalves dos Santos.
- Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa CAE INSTALADORA DE MOVEIS DE MADEIRA LTDA ME, com CNPJ n° 36.848.935/0001-70, nos termos previsto na Lei 396/2010.
- **Art. 3º.** A Empresa beneficiária terá que cumprir as exigências estabelecidas na Lei 396/2010, no que couber, sob pena de retornada automática do imóvel.

**Parágrafo único.** Após a doação, fica vedada a empresa beneficiária: I – Alienar o terreno:

- II Oferecer ou dar o terreno doado em garantia em todo e qualquer contrato, financiamento ou negociação, bancaria ou não poder por um período de 10 (dez) anos.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abadia de Goiás, aos de 17 (dezessete) de setembro de 2013.

Romes Gomes e Silva Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Abadia de Goiás Certifico que o Presente ato foi publicado no placar desta Prefeitura nesta data.

Abadia de Goiàs 171 03

Secretário de Administração